

PORTARIA Nº 041/2023/GSAAS/SEDEC - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição dos fiscais dos Contratos de nº 009/2022, 002/2023 e 003/2023, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e as empresas A. M. De Abreu Eireli ME, Guarani Climatização Comércio e Serviços Ltda e Dionis Maia Pires.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Lenice Mattos Conceição, matrícula nº 19230, na qualidade de fiscal titular e o servidor Reinaldo Sena dos Santos, matrícula nº 305438, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo realacionados, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e as empresas descritas na planilha abaixo:

Processo	Contrato	Contratada	Objeto
SEDEC- PRO- 2022/00018	009/2022	A. M. De Abreu Eireli ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, exceto em sistemas de condicionador de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.
SEDEC- PRO- 2022/00189	002/2023	Guarani Climatização Comércio e Serviços Ltda	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo central.
SEDEC- PRO- 2022/00189	003/2023	Dionis Maia Pires	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços serviços sob demanda de remoção e instalação de condicionadores de ar do tipo split.

Art. 2º - O servidor Reinaldo Sena dos Santos, nomeado como fiscal suplente, substituirá a servidora titular no período de férias, licenças e demais ausências deste.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico -SEDEC

(ORIGINAL ASSINADA)